

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Tomámos conhecimento que na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Brandoa, que integra o Agrupamentos de Centros de Saúde da Amadora, há uma trabalhadora que desempenhou funções permanentes, embora o seu vínculo fosse precário.

É uma trabalhadora que desempenhou funções de assistente técnica durante um ano, ao abrigo do Contrato Emprego-Inserção, tendo terminado o contrato no passado dia 9 de abril.

Desempenhando esta trabalhadora funções permanentes, portanto não deveria ter um vínculo precário, mas um contrato com vínculo efetivo. Deveria ter sido aberto um procedimento concursal para a contratação de trabalhadores em vez de se incentivar e promover vínculos laborais precários.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que por intermédio do Ministério da Saúde, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

Considerando o exposto, o Governo pondera abrir um procedimento concursal com vista à contratação de trabalhadores para suprir as necessidades permanentes, em vez de recorrer a vínculos precários como os contratos emprego-inserção, possibilitando assim que os trabalhadores nesta situação possam concorrer?

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2020

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)

JOÃO DIAS(PCP)

ALMA RIVERA(PCP)

DUARTE ALVES(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.